



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 003/2021.

"Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo (BA) e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 81, XXIX,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr^a. **TATIANE VARJÃO CARVALHO**, portadora da cédula de Identidade nº 11.602.180-21, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.300.505-80, conjuntamente ao Prefeito Municipal, Sr. **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 560448 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.775.785-68, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social-FNAS, inscrito no CNPJ 17.043.982/0001-00, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo-BA.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Solicitar saldos e extratos;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar cheques devolvidos;
- VI. Sustar e contraordenar cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

- VII. Assinar a apólice de seguro;
- VIII. Cancelar cheques;
- IX. Baixar cheque;
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônicos;
- XIII. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVI. Emitir comprovantes;
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII. Encerrar contas de depósito;
- XIX. Consultar saldos e extratos de conta judicial unificada;
- XX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços;
- XXI. Solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais, entre outros.

Art. 3º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 5 de janeiro de 2021.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal